



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 039/2023

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 21.071.385-9, em nome de MÁRIO CÉSAR COSTA SIMÃO refere-se a Autorização Florestal - AF, para corte isolado de nativas, localizado na Rua Manoel Ribas, Balneario Eliana, Guaratuba/PR foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

A área de estudo não se sobrepõe a Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, a áreas embargadas a terras indígenas, entre outras áreas especiais, conforme Parecer Conclusivo 323/2023 mov. 3 fls. 57-73. Não está permitido o corte de nenhuma espécie ameaçada de extinção, a saber: canela sassafrás (*Ocotea pretiosa*), pau amarelo (*Euxilophora paraensis*), imbuia (*Ocotea porosa*), canela preta (*Ocotea catharinensis*), xaxim (*Dicksonia* sp), Caxeta (*Tabebuia cassinoides*).

Após análise da solicitação, na forma da Parecer Conclusivo nº 323/2023 mov. 03 fls. 57-73 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

LARISSEANE DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense